

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

DESPACHO Nº 3/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021.

Referência: Processo 48610.211307/2020-34**Assunto: Errata do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Saída de Gás Natural da Chamada Pública ANP 02/2020**

1. Servimo-nos do presente despacho para informar que, conforme apontado pela empresa TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. – TBG, no item 15.5 (iii) do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Saída de Gás Natural da Chamada Pública ANP 02/2020,

onde se lê: "(iii) ter prazo mínimo de vigência de um ano e ser mantida em plena validade durante toda a vigência do CONTRATO";

leia-se: "(iii) ter prazo mínimo de vigência de um ano acrescido de trinta dias e ser mantida em plena validade durante toda a vigência do CONTRATO".

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO
Superintendente de Infraestrutura e Movimentação



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DA CUNHA BISAGGIO, Superintendente**, em 26/02/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174464** e o código CRC **8FE7DB13**.